



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Antonio Carlos Silvano Júnior
PL 269/2017

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que *"Insere o "Dia do Marco da Paz" no Calendário de Datas Comemorativas do Município e dá outras providências"*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 05/08).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria encontra fundamento na valorização das relações humanas, e o enaltecimento da paz, abstraído do preâmbulo da Constituição Federal, bem como de seus art. 3º, I, e art. 4º, VI.

Ademais, destaca-se que a proposição está em consonância com a Lei Estadual nº 14.383, de 29 de março de 2011, que instituiu o Dia da Cultura da Paz no Estado de SP.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 30 de outubro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro-Relator

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro